



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Francisco de Castro, nº 28, Centro, Dores de Campos – MG torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nºs 01/2006 e 05/2010, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, por meio do Pregoeiro ERIVELTON JOSE DA SILVA MELO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2016, de 04/01/2016. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, no dia **02 de março de 2016, as 13:30 (treze horas trinta minutos)** quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços de recarga de cartuchos e toner, cilindro, película, rolo magnético, chip, mediante registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias: Administração Gabinete, Educação, Saúde, Assistência Social, APAE, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer, conforme especificações constantes do ANEXO, parte integrante deste edital.

2 – DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 - A Proposta de Preços deverá ser preenchida nos moldes da Planilha do Município – Anexo I do Edital, impressa em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente. A qual deverá ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

Prefeitura Municipal de Dores de Campos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 20/2016
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

2.2 – A Proposta de Preços deverá conter:

NOTA 01 - Não comparendo interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 147/2014, o certame será aberto aos demais interessados.

2.2.1 – Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data abertura das propostas;

2.2.2 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



2.2.3 – Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo I) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

2.2.4 – Os preços unitários deverão ser apresentados com **precisão de (02) duas casas decimais**.

2.2.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

2.2.6 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2.7 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.2.8 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, **deslocamentos para buscar e trazer os cartuchos e toners vazios/cheios na prefeitura** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Para habilitação, a empresa deverá apresentar, no envelope nº 02 os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Tais documentos deverão ser apresentados em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

Prefeitura Municipal de Dores de Campos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 20/2016
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

3.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de inscrição no CNPJ.

3.3.2 – Certidão de Regularidade de Débito Fiscal para com a Fazenda Municipal.

3.3.3 – Certidão de Regularidade de Débito Fiscal para com a Fazenda Estadual.

3.3.4 – Certidão de Regularidade de Débito Fiscal para com as Fazendas Federais:

3.3.4.1 – Secretaria da Receita Federal e

3.3.4.2 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e

3.3.4.3 - Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



3.3.5 – Certidão de Regularidade de Débito Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

3.3.6 – Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (emitida no site www.tst.jus.br).

3.3.7 – Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), devidamente registrado em órgão competente, com objetivo pertinente ao objeto licitado.

3.3.8 – Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento de materiais de qualidade.

3.3.9 – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.4. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela LC 147/2014 deverão apresentar:

3.4.1. No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2. No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.4.3. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

3.4.4. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

3.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.6.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na Sessão, pela Equipe de Apoio.

3.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

3.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 4.9 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

3.12. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 3.3 e seus anexos deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



3.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no site: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.12.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.13.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

3.13.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.12.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.12.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 3.13.4;

3.13.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 3.12.4, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação no site <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, sob pena de preclusão.

4 – DA SESSÃO

4.1 – Na data e horário marcados, será aberta Sessão Pública, onde os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02** devidamente lacrados e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação e farão seus respectivos credenciamentos da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) **se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, interpor recursos, firmar quaisquer documentos pertinentes a licitação, ou;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

d) Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4.1.1 – É obrigatória a apresentação da **cédula de identidade** (original e/ou autenticada) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do Pregão.

4.2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar em conjunto o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.4 – Aberta a Sessão pelo pregoeiro não serão aceitos novos proponentes.

4.5 – Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário.

5.3 – No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em percentual decrescente não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas, quantidade esta, que poderá ser ampliado em caso de empate.

5.5 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a desclassificação.

6 – DOS LANCES

6.1 – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor preço, e as demais, em ordem crescente de preço, devendo a oferta SEMPRE ser feita a partir do menor preço já apurado. No caso de empate a sequencia dos lances será definida pela posição de registro no sistema.

6.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente no item ditado.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS
PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



6.3 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.4 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5 – Caso não se realize lances verbais o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 – Será considerada vencedora a proposta de **Menor Preço**.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Após encerrado os lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

7.2 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.3 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.4 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.2 – Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.3 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído e após decididos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.4 – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum recurso tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade presumida, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3353-2441.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



9.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. A comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será o mesmo corrigido podendo ser designada nova data para a realização do certame, caso se altere as condições de formulação da proposta.

10 – DAS SANÇÕES

10.1 – O proponente convocado para a assinatura da Ata, que não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação e dentro do prazo de validade da proposta, será considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.1.1 multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.1.2 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.1.3 A multa de que trata o item nesse artigo deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto licitado, de acordo com a Ordem de Compras e apresentação da nota fiscal, devendo a mesma estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

11.2 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.3 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria gestora da despesa, deverá fornecer o objeto no endereço a ser indicado na Ordem de Compras.

12.2 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada via fax, postal ou e-mail.

12.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e repostado pelo fornecedor no prazo de 24 horas contados da notificação da não aceitação.

12.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando recibo atestando o fornecimento ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



12.7 – O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou **em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Município de Dores de Campos.**

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

13.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ pelo telefone: (32) 3353-2441, fax (32)3353-1665, nos dias úteis no horário das 08 às 11 horas ou 13 às 16:30 horas.

13.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO obedecida a legislação vigente.

13.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Prados – MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.10 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

13.11 – Faz parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial

Anexo II – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos da Habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Modelo de Atestado de Capacitação.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.12 – Definem-se como serviços de recarga de cartuchos e toner para impressoras, para fins deste edital, os procedimentos necessários ao enchimento, com a qualidade técnica e compatibilidade exigida, de cartuchos pretos e coloridos e toners, originais vazios, utilizados em equipamentos de impressão da contratante, que deverão ser previamente selecionados através de testes eletrônicos pela detentora da ata, onde serão limpos e desobstruídos para o recebimento de uma nova carga de tinta ou toner específico para cada modelo de impressora relacionado no Anexo I.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



13.13 – Caso os serviços de recarga dos cartuchos de toners não puderem ser realizados, comprovadamente, em decorrência do estado do refil (p. ex.: chip de reconhecimento do cartucho, cilindros foto condutores ou demais componentes do cartucho, atingirem o final de sua vida útil), a Detentora da Ata deverá garantir o fornecimento de um cartucho remanufaturado a base de troca, em substituição, sem qualquer custo à Contratante.

13.14 - Caso o Pregoeiro que assina este edital não possa conduzir a sessão na data marcada, o segundo pregoeiro nomeado na Portaria 01/2016, de 04/201/2016, conduzirá o certame.

Dores de Campos, 16 de fevereiro de 2016.

ERIVELTON JOSE DA SILVA MELO
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 20/2016

À

Prefeitura de Dores de Campos

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unit. | TOTAL |
|-------|--------|-----|---------------|-------------|-------|
| 1 | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

- Validade da proposta: **60 dias** a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, deslocamentos para buscar e trazer os cartuchos e toners vazios/cheios na prefeitura, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

(Nome da empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na (endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial Nº 10/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

_____, **inscrita no** CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Dores de Campos, no Pregão Presencial Nº 10/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 20/2016, deste MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS – MG, edital de Pregão Presencial nº 10/2016, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

| PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS | TERMO DE REFERÊNCIA | 16/02/2016 |
|---|---------------------|------------|
| 1 – OBJETIVO | | |
| 1.1 – Prestação de serviços de recarga de cartuchos e toner, cilindro, película, rolo magnético, chip, mediante registro de preços, para atender as necessidades das Secretarias: Administração Gabinete, Educação, Saúde, Assistência Social, APAE, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer. | | |
| 2 – JUSTIFICATIVA | | |
| 2.1 – Justifica-se a solicitação acima para atender as atividades funcionais de toda a Administração Municipal. | | |
| 3 – PRODUTO | | |

| Ordem | Quant. | UN. | Especificação | Marca | Valor Unit. | TOTAL |
|-------|--------|-----|--|-------|-------------|----------|
| 1 | 18 | UN | 0000005074- RECARGA DE CARTUCHO BROTHER TN 650 | | 68,33 | 1.229,94 |
| 2 | 27 | UN | 0000005075- RECARGA DE CARTUCHO HP CB 435 INCLUINDO TROCA DE CILINDRO, CHIP E DEMAIS COMPONENTES | | 53,33 | 1.439,91 |
| 3 | 30 | UN | 0000005076- RECARGA DE CARTUCHO HP CB 436 INCLUINDO TROCA DE CILINDRO, CHIP E DEMAIS COMPONENTES | | 53,33 | 1.599,90 |
| 4 | 67 | UN | 0000005077- RECARGA DE CARTUCHO HP CE 285A INCLUINDO TROCA DE CILINDRO, CHIP E DEMAIS COMPONENTES | | 53,33 | 3.573,11 |
| 5 | 10 | UN | 0000005081- RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG SCX 4530 INCLUINDO TROCA DE CILINDRO, CHIP E DEMAIS COMPONENTES | | 71,67 | 716,70 |
| 6 | 18 | UN | 0000005083- RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG D 101S INCLUINDO TROCA DE CILINDRO, CHIP E DEMAIS COMPONENTES | | 91,33 | 1.643,94 |
| 7 | 16 | UN | 0000005082- RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG D 104S INCLUINDO TROCA DE CILINDRO, CHIP E DEMAIS COMPONENTES | | 89,67 | 1.434,72 |
| 8 | 18 | UN | 0000005085- RECARGA DE CARTUCHO COPIADORA SHARP AR M207 | | 163,33 | 2.939,94 |
| 9 | 8 | UN | 0000005084- RECARGA DE CARTUCHO XEROX PHASER 3035 INCLUINDO TROCA DE CILINDRO, CHIP E DEMAIS COMPONENTES | | 98,00 | 784,00 |
| 10 | 45 | UN | 0000001583- RECARGA DE CARTUCHO HP Nº21 | | 13,33 | 599,85 |
| 11 | 30 | UN | 0000001584- RECARGA DE CARTUCHO HP 22 | | 19,00 | 570,00 |
| 12 | 15 | UN | 0000005086- RECARGA DE CARTUCHO HP 74 | | 13,33 | 199,95 |
| 13 | 12 | UN | 0000004464- RECARGA DE CARTUCHO Nº75 | | 19,00 | 228,00 |
| 14 | 30 | UN | 0000001585- RECARGA DE CARTUCHO HP Nº27 | | 13,33 | 399,90 |
| 15 | 15 | UN | 0000004253- RECARGA DE CARTUCHO HP 60 | | 13,33 | 199,95 |
| 16 | 15 | UN | 0000001587- RECARGA CARTUCHO HP Nº28 | | 19,00 | 285,00 |
| 17 | 16 | UN | 0000004658- RECARGA DE CARTUCHO HP 60 COLOR | | 19,00 | 304,00 |



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



| | | | | | | |
|----|----|----|---|--|--------|----------|
| 18 | 30 | UN | 00000004463- RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO | | 13,33 | 399,90 |
| 19 | 54 | UN | 00000005088- RECARGA DE CARTUCHO RICOH AFICIO D 1130 | | 66,67 | 3.600,18 |
| 20 | 22 | UN | 00000005087- RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLOR | | 19,00 | 418,00 |
| 21 | 45 | UN | 00000006517- RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG SCX D5530B | | 94,67 | 4.260,15 |
| 22 | 18 | UN | 00000011344- RECARGA DE CARTUCHO SHARP MX-M232D | | 161,67 | 2.910,06 |
| 23 | 45 | UN | 00000011345- RECARGA DE CARTUCHO PANASONIC KX-MB 1536 | | 98,00 | 4.410,00 |
| 24 | 15 | UN | 00000011346- RECARGA PARA RICOH AFÍCIO 3510 | | 83,33 | 1.249,95 |

4 – FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1 – O objeto da presente licitação deverá ser **prestação de serviços ao Município**, de 2ª - feira a 6ª - feira – no horário de 8h às 16h30 min, com **taxas, impostos e frete (deslocamentos para buscar e trazer os cartuchos e toners vazios/cheios na prefeitura) por conta da detentora da ata.**

5 – METODOLOGIA

5.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer após emissão da “Ordem de Compras” a ser emitida pelo Setor de Compras. No prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da solicitação.

6 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1 – Prestar o serviço objeto de acordo com a qualidade exigida.
6.2 – Responsabilizar-se integralmente pelo serviço ora contratado, nos termos da legislação vigente.
6.3 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela PMDC, encarregado de acompanhar a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
7.2 – Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Detentora da Ata.
7.3 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado **até o 15º dia útil, após a entrega do objeto licitado, de acordo com a ordem de compras**, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela detentora da ata e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 042 – 02.002.001.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.00
Ficha 030 – 02.001.001.06.181.0009.2.103.3.3.90.39.00
Ficha 033 – 02.001.001.06.181.0009.2.104.3.3.90.39.00
Ficha 102 – 02.003.001.12.361.0029.2.016.3.3.90.39.00
Ficha 140 – 02.003.001.12.365.0033.2.027.3.3.90.39.00
Ficha 162 – 02.003.001.12.367.0036.2.049.3.3.90.39.00
Ficha 192 – 02.004.001.10.122.0180.2.064.3.3.90.39.00
Ficha 219 – 02.004.002.10.301.0012.2.068.3.3.90.39.00
Ficha 278 – 02.004.003.10.302.0044.2.075.3.3.90.39.00
Ficha 286 – 02.005.001.04.122.0020.2.086.3.3.90.39.00
Ficha 394 – 02.007.001.13.122.0059.2.144.3.3.90.39.00
Ficha 460 – 02.008.001.27.122.0186.2.155.3.3.90.39.00
Ficha 550 – 02.010.001.08.244.0055.2.168.3.3.90.39.00
Ficha 511 – 02.009.001.08.122.0042.2.119.3.3.90.39.00

10 – ADJUDICAÇÃO

Por item

11 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

- A LICITANTE PODERÁ APRESENTAR OUTROS TEXTOS QUE SERÃO AVALIADOS, PORÉM, CONDIZENTES COM O SOLICITADO NESTE CERTAME, POIS ESTES SÃO APENAS MODELOS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, presta e/ou prestou serviços de recargas de cartuchos
e toners e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços são de boa qualidade.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PROCESSO Nº 20/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Dores de Campos – MG, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Antônio Américo Ramalho**, brasileiro, casado, CPF nº 465.462.276-49, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr^a. Juliana Suiene de Alcântara, e a empresa....., estabelecida na rua, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 05/2010, de 12/02/2010, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do **Processo Administrativo próprio nº 20/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata fica registrado o menor preço, para recargas de cartuchos e toners, conforme especificados no Anexo I desta Ata.

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria gestora da despesa, deverá entregar o objeto no endereço a ser indicado na Ordem de Compras, com **taxas, impostos e frete (deslocamentos para buscar e trazer os cartuchos e toners vazios/cheios na prefeitura) por conta da detentora da ata.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dores de Campos não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 10/2016 – Processo 20/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do objeto licitado, de acordo com a Ordem de Compras e apresentação da nota fiscal, devendo a mesma estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

3.2 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.



3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 006/2004 da SRCI/SSCI.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A forma de fornecimento será parcelada e de acordo com a necessidade da secretaria, **devendo o fornecedor estar ciente que não haverá quantitativos ou valores mínimos pré-determinados.**

Parágrafo Único: O descumprimento do tópico anterior ensejará na aplicação das penalidades previstas nessa Ata.

4.2 – O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitida pela Unidade Gestora.

4.3 – A entrega será feita no endereço indicado, para o funcionário FELIPE LUIS SILVA, representante indicado para acompanhamento, fiscalização e controle do fornecimento e assinatura da respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com as exigências do Edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário indicado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e repostado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto licitado, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

5.1.2 – Aplicar à Detentora da Ata, via COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as penalidades quando for o caso;

5.1.3 – Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à Detentora da Ata dentro do prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da Detentora da Ata:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta Ata nas especificações contidas no Anexo I desta Ata;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação;



MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões e normas exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os Serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela disponibilização da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.4 – A cópia da Ordem de Compra, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, será utilizada pelas entidades da Administração que participaram do certame licitatório, conforme previsões de valores constantes no cronograma anexo ao edital.

6.6 – Definem-se como serviços de recarga de cartuchos e toner para impressoras, para fins deste edital, os procedimentos necessários ao enchimento, com a qualidade técnica e compatibilidade exigida, de cartuchos pretos e coloridos e toners, originais vazios, utilizados em equipamentos de impressão da contratante, que deverão ser previamente selecionados através de testes eletrônicos pela detentora da ata, onde serão limpos e desobstruídos para o recebimento de uma nova carga de tinta ou toner específico para cada modelo de impressora relacionado no Anexo I.

6.7 – Caso os serviços de recarga dos cartuchos de toners não puderem ser realizados, comprovadamente, em decorrência do estado do refil (p. ex.: chip de reconhecimento do cartucho, cilindros foto condutores ou demais componentes do cartucho, atingirem o final de sua vida útil), a Detentora da Ata deverá garantir o fornecimento de um cartucho remanufaturado a base de troca, em substituição, sem qualquer custo à Contratante.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticado.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial ou atraso injustificado representado pelas Ordens de Compras, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Ordem de Compras, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Após esse prazo, ensejar-se-á inexecução contratual;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Compras, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal 9069 de 29.6.1995, ao Art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 10/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Compras, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, de acordo com o art. 81 da LOM, por 2 (dois) dias consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE
DORES DE CAMPOS

PRAÇA FRANCISCO DE CASTRO, 28
CEP: 36.213-000 - DORES DE CAMPOS-MG



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial Nº 10/2016 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pelo Decreto Municipal nº 05/2010 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

12.3 – A subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e sua consignação no orçamento vigente.

Ficha 042 – 02.002.001.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.00
Ficha 030 – 02.001.001.06.181.0009.2.103.3.3.90.39.00
Ficha 033 – 02.001.001.06.181.0009.2.104.3.3.90.39.00
Ficha 102 – 02.003.001.12.361.0029.2.016.3.3.90.39.00
Ficha 140 – 02.003.001.12.365.0033.2.027.3.3.90.39.00
Ficha 162 – 02.003.001.12.367.0036.2.049.3.3.90.39.00
Ficha 192 – 02.004.001.10.122.0180.2.064.3.3.90.39.00
Ficha 219 – 02.004.002.10.301.0012.2.068.3.3.90.39.00
Ficha 278 – 02.004.003.10.302.0044.2.075.3.3.90.39.00
Ficha 286 – 02.005.001.04.122.0020.2.086.3.3.90.39.00
Ficha 394 – 02.007.001.13.122.0059.2.144.3.3.90.39.00
Ficha 460 – 02.008.001.27.122.0186.2.155.3.3.90.39.00
Ficha 550 – 02.010.001.08.244.0055.2.168.3.3.90.39.00
Ficha 511 – 02.009.001.08.122.0042.2.119.3.3.90.39.00

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Prados – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Dores de Campos, XX de XXXXXX de 2016.

Prefeito

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: